

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 010/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: *Regulamenta o piso salarial dos profissionais da área de enfermagem, estabelecido no artigo 15-C da Lei nº 14.434/22, e dá outras providências.*

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer quanto as atribuições delegadas pelo Regimento Interno.

A propositura em análise é decorrente de legislação federal, em regulamentação de emenda constitucional, que estabeleceu o piso nacional dos profissionais da enfermagem, com vinculação no serviço público, em todo o território nacional. Sendo dever de todo ente federado promover a adequação em seu território, caso a remuneração esteja inferior à fixação federal.

Nota-se que a adequação neste Município atinge apenas os técnicos e auxiliares, ante o fato de que a enfermagem padrão já possui piso municipal superior ao nacional.

A propositura é adequada a ser aprovada, ante as suas peculiaridades e pela destinação de recursos em complementação advinda do Governo Federal para o Município e a capacidade constitucional do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme norma fincada no artigo 30, I, da Constituição Federal.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 958, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria, é amplamente constitucional, legal, lógica, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação, em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 10 dias do mês de março do ano de 2025.

Ver. VIRGINIA BERNARDES DE FREITAS SILVA
- Relatora -

(64) 3656-1348 | (64) 3656-1442 | (64) 3656-1174 | Acesso: cacu.go.leg.br - sapl.cacu.go.leg.br

Edifício Vicente de Sousa Lima - Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55 - Setor Morada dos Sonhos - Caçu - Goiás - CEP: 75813-000

CNPJ: 24.858.722/0001-40